



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Terça-feira • 16 de Agosto de 2022 • Ano IX • Nº 2545

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUNFQUUYRUEYQKQ5MEFGQZ

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0229-2022 PREGÃO PRESENCIAL 007-2022-PP

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 390.016.795-87, RG nº 03.603.878-45, SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIMARIA DOS SANTOS PAES 41542368812**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.885.618/0001-63, com sede na Rua Paramirim, nº03 – Ibipitanga-BA, CEP: 46.540-000, representada pelo procurador o Sr. Reinaldo Domingues da Silva, portador do Documento de Identidade nº 09.208.851-10, SSP/BA e inscrito no CPF nº 008.223.075-70, e residente e domiciliado na Rua Paramirim, nº03, Centro – Ibipitanga-BA, CEP: 46.540-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0229-2022, que dispõe sobre a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de alimentação na sede e zona rural do município de Ibipitanga e prestação de serviços de hospedagem na sede do município, destinados aos diversos setores desta gestão pública municipal, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

Unidade: **020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ação: 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
CONTRATANTE